



EDITAL 04/2018 – ILACVN PROCESSO SELETIVO DE APOIO À PESQUISA

O Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo de apoio à pesquisa no âmbito do ILACVN (PSAP/ILACVN).

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O PSAP/ILACVN tem por finalidade fomentar a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e a inovação, nas diversas áreas do conhecimento do Instituto, por meio de concessões de diárias e passagens a projetos de pesquisa científica e tecnológica desenvolvidos por docentes do ILACVN.
- 1.2. O processo de seleção de que trata o presente Edital será conduzido pela Comissão Acadêmica de Pesquisa do ILACVN.
- 1.3. Compete à Direção Colegiada do ILACVN o acompanhamento do PSAP/ILACVN.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 2.1. Propiciar ao Instituto um instrumento de formulação de políticas de incentivo e fomento à pesquisa e à inovação.
- 2.2. Estimular professores do ILACVN a desenvolverem pesquisa científica e tecnológica.
- 2.3. Fortalecer os Grupos de Pesquisa cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq (DPG/CNPq), os Programas de Pós-Graduação e as linhas de pesquisa do ILACVN.
- 2.4. Estimular pesquisadores a envolverem estudantes da UNILA nas atividades de pesquisa científica ou tecnológica.
- 2.5. Estimular o aproveitamento de oportunidades de colaboração entre Grupos de Pesquisa e a participação em eventos acadêmico-científicos.
- 2.6. Contribuir para a formação e o engajamento de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.



3. DOS BENEFÍCIOS E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. O apoio previsto neste Edital se dará por meio do custeio de despesas de diárias e/ou passagens.
- 3.2. O beneficiário do apoio será um docente permanente lotado no ILACVN e membro de um grupo de pesquisa da UNILA registrado no DGP/CNPq.
- 3.3. As passagens e diárias serão concedidas ao beneficiário do apoio, ou a pesquisador por ele indicado.
- 3.4. O apoio será destinado ao deslocamento e diárias para apresentação de trabalho e/ou seminário em evento acadêmico-científico, ou realização de reunião de trabalho com vistas à elaboração e/ou desenvolvimento de projeto de pesquisa em cooperação, ou participação de exames de qualificação ou defesa de dissertações de mestrado e/ou doutorado de outras universidades com vistas a estimular o aproveitamento de oportunidades de colaboração entre Grupos de Pesquisa, ou acompanhamento de alunos de pós-graduação de outras universidades por professores da UNILA, desde que comprovado como orientadores ou co-orientadores na instituição do aluno.
- 3.5. Os itens de apoio, mencionados no item 3.4, deverão ocorrer necessariamente em 2018, nos prazos definidos por este Edital.
- 3.6. Fica estabelecido o limite máximo de 2,5 (duas e meia) diárias por beneficiário ou designado por ele, para participação parcial ou integral, conforme período de realização da ação/evento, incluindo a data de saída e a data do retorno do docente/pesquisador.
- 3.7. Havendo ainda recursos remanescentes após a contemplação de todas as solicitações classificadas com o limite previsto no item 3.6, poder-se-á ampliar o número de diárias de acordo com o afastamento solicitado, seguindo a ordem de classificação.
- 3.8. As passagens serão adquiridas integralmente, quando solicitadas, visando horários e datas da missão/evento e as tarifas mais econômicas, de acordo com as regras da SCDP.
- 3.9. O recurso destinado ao apoio será disponibilizado pelo ILACVN e condicionado à disponibilidade orçamentária de saldo remanescente da execução dos Planos de Ação do Instituto.
- 3.10. A Direção do ILACVN divulgará em edital complementar, conforme cronograma, a previsão de recursos para atendimento ao presente edital, assim como a quantidade de cotas.



- 3.11. A execução do apoio nas datas programadas ficará condicionada à disponibilidade de recursos pelo ILACVN.
- 3.12. Será dada prioridade aos proponentes que não receberam recursos financeiros destinados a propostas com o mesmo fim em 2018.
- 3.13. Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade do proponente.
- 3.14. Será financiada apenas 01 (uma) proposta por proponente, entretanto não é vedada a sua participação como membro de Grupo de Pesquisa de outra proposta.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição deverá ser realizada conforme cronograma, por via eletrônica, ao e-mail: direcao.ilacvn@unila.edu.br, especificando no título do e-mail "PSAP 2018" e o título do evento.
- 4.2. Não serão aceitas propostas encaminhadas via Correios, pelo malote institucional ou entregues pessoalmente pelo proponente.
- 4.3. A Direção do ILACVN não se responsabiliza por fatores de ordem técnica (tecnologia de informação e comunicação) que impeçam o recebimento dos documentos necessários para a submissão de propostas conforme o período estipulado.
- 4.4. A Direção do ILACVN enviará um e-mail de confirmação de recebimento de proposta.
- 4.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo deste Edital.
- 4.6. No ato de inscrição, o proponente deverá enviar o Formulário de Submissão da Proposta (Anexo I), devidamente preenchido, em formato *excel* “.xlsx”.

5. DO PROPONENTE

5.1. Requisitos do proponente

- 5.1.1. proponente deve atender os requisitos abaixo:



- 5.1.1.1. ser docente do quadro permanente lotado no ILACVN e não estar licenciado/afastado ou encontrar-se em processo de afastamento/licenciamento, por qualquer motivo;
- 5.1.1.2. ter os Planos Individuais de Trabalho Docente (PIDTs) desde 2016.2 homologados;
- 5.1.1.3. ser, obrigatoriamente, coordenador de Projeto de Pesquisa cadastrado junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG);
 - 5.1.1.3.1. Caso o projeto de pesquisa ainda não esteja cadastrado, será necessário fazê-lo, em conformidade com as normas vigentes;
- 5.1.1.4. ser membro de Grupo de Pesquisa cadastrado no DPG/CNPq;
- 5.1.1.5. possuir Currículo Lattes do CNPq atualizado e com DOIs (*Digital Object Identifier*) válidos dos artigos completos publicados em periódicos;
- 5.1.1.6. em caso de evento, ter trabalho aprovado ou submetido (carta de aceite, ou equivalente).

5.2. Compromissos do proponente

5.2.1. São compromissos do proponente contemplado pelo presente Edital:

- 5.2.1.1. apresentar obrigatoriamente ao Departamento Administrativo do ILACVN:
 - 5.2.1.1.1. o Formulário de Concessão de Diárias e/ou Passagens (Anexo II) devidamente preenchido e assinado, para recebimento de diárias e/ou aquisição de passagens;
 - 5.2.1.1.2. a prestação de contas, incluindo os comprovantes de participação na ação/evento, imediatamente após o retorno a origem, em conformidade com as normas vigentes da UNILA;

6. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

6.1. O processo para seleção de propostas será coordenado pela Comissão Acadêmica de Pesquisa, a que se refere o item 1.2 deste Edital.



6.2. A Comissão fará uma classificação baseada na Pontuação (P) de cada proposta, utilizando a fórmula:

$$P = I_C \times I_O \times I_P,$$

onde I_C é o Índice de Citação, que quantifica a produtividade e o impacto de pesquisadores baseando-se nos seus artigos mais citados, dado por

$$I_C = 1 + \frac{h}{100},$$

com h sendo o índice- h , obtido por meio do *Web of Science* (ISI), informado no seu Currículo Lattes ou em link próprio no Anexo I. O Índice de Orientação, que quantifica as orientações no período entre 2014 e 2018, I_O ,

$$I_O = 1,05^{N_{IC}} \times 1,10^{N_{ELS}} \times 1,15^{N_{OM}} \times 1,20^{N_{OD}},$$

onde N_{IC} , N_{ELS} , N_{OM} e N_{OD} são os números de orientações ou coorientações concluídas ou em andamento de Iniciação Científica (IC), de Especialização *Lato Sensu* (ELS), de Mestrado (OM) e de Doutorado (OD), respectivamente. Finalmente, o Índice de Produtividade, I_P ,

$$I_P = \sum_{i=1}^{N_p} f_i,$$

onde N_p é o número de artigos publicados no período entre 2014 e 2018. Para cada i -ésimo artigo, é considerada o Fator de Impacto (JCR 2016) do periódico, f_i . Esses dados serão fornecidos pelo proponente em tabela própria do Anexo I e comparados com o seu Currículo Lattes pela comissão avaliadora.

6.3. Serão pontuados na análise apenas os itens devidamente registrados na versão online do Currículo Lattes.

6.4. A classificação final será obtida a partir do ordenamento decrescente dos pontos obtidos por cada proponente, considerando três casas decimais com arredondamento.

6.5. Em caso de empate terão prioridade, nesta ordem, o proponente:

6.5.1. docente permanente ou colaborador de programa de pós-graduação *stricto sensu* do ILACVN;

6.5.2. maior índice- h .



6.6.A disponibilização de recursos para financiamento das propostas será feita obedecendo rigorosamente à classificação final, até se esgotar o limite dos recursos disponíveis, observado o limite de recursos por proposta.

6.7.Havendo recursos remanescentes, estes poderão ser destinados às propostas contempladas.

7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1.O resultado deste processo seletivo será publicado no endereço eletrônico conforme o cronograma.

7.2.O julgamento da Comissão Acadêmica de Pesquisa responsável pela condução deste processo seletivo é irrecorrível, salvo caso de inobservância das normas contidas neste Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1.Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.

8.2.A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de inteira responsabilidade deste.

8.3.A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

8.4.A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CONSUNI/ILACVN, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.5.O prazo para interposição de recursos contra os termos deste edital será de 07 (sete) dias úteis, contados da data de sua publicação.

8.6.O cronograma das etapas do processo seletivo está localizado no Anexo III desse Edital.

8.7.Os casos omissos deste Edital serão avaliados pela Comissão Acadêmica de Pesquisa a que se refere o item 1.2 deste Edital.

Foz do Iguaçu, 19 de outubro de 2018.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza
Conselho do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza



Luciano Calheiros Lapas
Presidente do CONSUNI/ILACVN